



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL



PROJETO BAHIA PRODUTIVA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015
SELEÇÃO DE SUBPROJETOS ORIENTADOS PARA O MERCADO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA E DA
MELIPONICULTURA

Valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

PROJETO: Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia - PDRS (Bahia Produtiva)
COMPONENTE: 1. Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados
SUBCOMPONENTE: 1.1. Subprojetos Orientados ao Mercado

I. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS (Bahia Produtiva), torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de Subprojetos Orientados para o Mercado, visando a melhoria das condições de vida da população rural do Estado da Bahia, com o foco na dinamização da cadeia produtiva da apicultura e da meliponicultura.

A inclusão dos agricultores familiares e empreendedores da economia solidária no processo produtivo será alcançada através das ações e investimentos do Projeto, para promover o seu desenvolvimento socioeconômico por meio da inclusão no mercado, acrescentando valor e expandindo a escala da produção rural e de outras fontes de renda além da agricultura.

II. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, para investimentos em Subprojetos Orientados para o Mercado na cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura, os quais serão selecionados a partir da **Manifestação de Interesse** de organizações sociais e produtivas da agricultura familiar e de empreendimentos de economia solidária do Estado da Bahia, os quais deverão ser inscritos eletronicamente mediante preenchimento de formulário disponível no site www.car.ba.gov.br (Formulário 03, Anexo 01 deste Edital).

III. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Constitui público beneficiário deste Edital:

- i) Organizações Sociais e Produtivas da Agricultura Familiar (associações e cooperativas), legalmente constituídas, com mais de um ano de existência, formadas e dirigidas por agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- ii) Empreendimentos de economia solidária, legalmente constituídos, com mais de um ano de existência, conforme estabelecido na Lei 12.368/11, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária.

Poderão participar 3 (três) tipos diferentes de Proponentes para este Edital, conforme se segue:

TIPO 1: Cooperativa singular ou Associação formalizada: Subprojetos de abrangência comunitária ou municipal envolvendo um grupo de até 50 (cinquenta) apicultores ou meliponicultores, (já em atividade ou que pretende iniciar).

TIPO 2: Agrupamento informal de 02 ou 03 entidades (Associações ou Cooperativas singulares): Subprojetos de abrangência municipal ou territorial envolvendo grupos de até 50 (cinquenta) apicultores ou meliponicultores, totalizando até 150 (cento e cinquenta) apicultores beneficiários (já em atividade ou que pretende iniciar), sendo necessário que o Subprojeto seja apresentado formalmente por uma das cooperativas ou associações integrantes do agrupamento.

TIPO 3: Cooperativa Singular ou Cooperativa Central: Subprojetos de abrangência territorial ou intermunicipal envolvendo de 4 (quatro) a 10 (dez) grupos de até 50 (cinquenta) apicultores ou meliponicultores (em atividade ou que pretende iniciar) cada, totalizando 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) apicultores ou meliponicultores beneficiários.

IV. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Para os fins deste Edital, os Subprojetos Orientados para o Mercado serão executados diretamente por organizações sociais e produtivas da agricultura familiar e de empreendimentos de economia solidária (associações e cooperativas), contemplando investimentos voltados à implantação de atividades de apoio à produção, ao beneficiamento e a comercialização, observando os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental, bem como a adoção de boas práticas agrícolas, incluindo práticas de Agricultura de Baixo Carbono (ABC), melhor manejo de recursos naturais e recuperação de serviços ambientais.

Serão priorizadas as Manifestações de Interesse que contemplarem investimentos em Subprojetos que permitam o uso de águas pluviais, energia solar, o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas reconhecidamente apropriadas para a produção de néctar, e demais práticas agroecológicas.

No Anexo 02 (disponível no site www.car.ba.gov.br) estão listadas as opções de investimentos por Subprojetos com valores de referência que deverão ser obrigatoriamente seguidos, dispensando apresentação de Projeto Técnico, sendo facultado a apresentação de outra opção não listada, desde que seja apresentado um Projeto Executivo com custo detalhado, inclusive com peças gráficas para obras civis com identificação do CREA do/a Técnico/a Responsável pela elaboração .

O investimento no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR e no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD será obrigatório para todos os Subprojetos, assim como os investimentos em ATER. O valor estimado do investimento no CAR ou CEFIR é apresentado no Formulário 03 – Manifestação de Interesse, Anexo 1 deste Edital.

Os investimentos poderão ser realizados para adequações de unidades agroindustriais já existentes, com intuito de viabilizar as devidas certificações para a comercialização dos produtos.

Para todos os Tipos de Subprojetos (I, II ou III), será destinado o valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio dos serviços de ATER para cada grupo de 50 (cinquenta) apicultores, na contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Apicultura – ACA.

V. FONTE DOS RECURSOS E DO VALOR

Os recursos destinados ao apoio financeiro dos Subprojetos selecionados, a partir deste Edital de Chamada Pública, com valor global de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) são oriundos do Tesouro do Estado da Bahia, do Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a Contrapartida dos Beneficiários.

A meta prevista deste Edital é financiar em torno de 30 (trinta) Subprojetos orientados para o mercado da cadeia produtiva da apicultura e da meliponicultura e o valor máximo de recursos a ser financiado para cada Subprojeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Poderá ser financiado um número de Subprojetos superior à meta, desde que existam propostas aprovadas e o montante total de recursos do Edital não seja ultrapassado.

VI. CONTRAPARTIDA

A contrapartida correspondente de cada Subprojeto é de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do Subprojeto e poderá ser apresentada e demonstrada em recursos financeiros ou em bens e serviços mensuráveis, incluindo a entrega dos produtos destas cadeias produtivas para custear os serviços de ATER a partir do Ano III conforme indicado no Item IV.

Em cada investimento proposto no Anexo 02, há indicações de como pode ser a contrapartida do grupo para o caso de optar pela forma de bens ou serviços mensuráveis, mas facultativamente outras formas de contrapartida poderão ser apresentadas, desde que especificados o tipo do custo e o seu valor equivalente.

São exemplos de outras formas de contrapartida: mão de obra (dia/trabalho) na implementação do Subprojeto; materiais de construção; máquinas, veículos e equipamentos que serão utilizados no Subprojeto; insumos para produção em geral, como mudas, sementes, adubo orgânico, entre outros, e; crédito rural recebido pelos(as) mesmos(as) beneficiários(as) dos Subprojetos. O valor dos serviços (dia/trabalho) e dos bens mensuráveis deverão ser os comumente praticados no mercado

VII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital estão relacionados abaixo:

- a) As Entidades proponentes deverão estar legalmente constituídas e formadas por agricultores familiares ou por empreendimentos da economia solidária.
- b) Subprojetos convergentes com os Planos de Desenvolvimento Territorial (quando disponível).
- c) Grupos beneficiários devem estar executando diretamente atividades financiadas pelo Projeto.
- d) Apresentação de um Plano de Negócio antes do financiamento, demonstrando viabilidade econômica e financeira e sustentabilidade social e ambiental. O Plano de Negócio deverá ser elaborado após a aprovação da Manifestação de Interesse.
- e) Demonstrar contrapartida mínima obrigatória de 20% do valor do Subprojeto.
- f) Cumprir as Salvaguardas Ambientais e Sociais preconizadas no Projeto Bahia Produtiva, conforme Anexo 03.
- g) Obtenção das licenças ambientais necessárias que deverão ser providenciadas após a aprovação da Manifestação de Interesse e do Projeto Executivo.
- h) Alcançar a pontuação mínima de 470 pontos de acordo com o Barema deste Edital.
- i) Não exigir investimento na construção de rede de distribuição de energia elétrica que ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- j) Disponibilidade de fonte de água adequada ao Subprojeto.

VIII. ETAPAS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS

1ª Etapa - Inscrição

O/a Proponente realizará inscrição mediante o preenchimento, por meio eletrônico disponível no site da CAR, do Formulário 03 - Manifestação de Interesse do Subprojeto Orientado para o Mercado da cadeia produtiva da apicultura e da meliponicultura (Anexo 01 deste Edital de Chamada Pública).

Cada Proponente poderá apresentar de 1 (um) a 5 (cinco) opções de investimento em apenas 1 (um) Subprojeto (excluindo os investimentos obrigatórios que serão realizados para o CEFIR – Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais,

e em ATER), desde que haja relação de complementariedade e sinergia entre os investimentos, observando o valor máximo por Manifestação de Interesse, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Só será aceita 1 (uma) Manifestação de Interesse por Proponente.

2ª. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Colegiado Territorial

As Manifestações de Interesse não eliminadas conforme os critérios de elegibilidade descritos no Item VII, serão encaminhadas para análise e parecer dos Colegiados Territoriais - CODETER, seja diretamente ou por meio de uma Câmara Técnica ou Comissão Especial, constituídas para esta finalidade. Para dar suporte a esta fase, o Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva emitirá Relatório das propostas e acompanhará as reuniões dos Colegiados, Câmaras ou Comissões Territoriais.

As análises e pareceres dos Colegiados Territoriais de cada Subprojeto serão também efetivados eletronicamente no Formulário de Manifestação de Interesse.

Nesta etapa, as propostas serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada do Barema, Anexo 4, e serão apresentadas em ordem de classificação (da maior para a menor pontuação) para que sejam realizadas as visitas de campo (3ª. Etapa). Só serão visitadas as Propostas que tiverem uma pontuação igual ou superior a 370 pontos.

3ª. Etapa: Visita de campo

As propostas classificadas na 2ª. Etapa e divulgadas no site da CAR, receberão visita de campo do Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva que também, após visita, lançará Parecer na Manifestação de Interesse a respeito da consistência da proposta e perspectiva de cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais do Projeto descritas no Anexo 03 deste Edital, quais sejam: avaliação ambiental, habitats naturais, controle de pragas e parasitas, povos indígenas, recursos culturais físicos, reassentamento involuntário, atividades florestais e segurança de barragens.

As Manifestações de Interesse que não atendam às salvaguardas estabelecidas no escopo do Projeto Bahia Produtiva e à contrapartida obrigatória serão eliminadas.

4ª. Etapa: Análise do Comitê Estadual de Avaliação Técnica

As propostas encaminhadas com o parecer do Assistente Técnico Territorial do Projeto serão analisadas pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica. As propostas que atenderem a todos os critérios do Projeto e que não tenham objeção do Comitê serão admitidas como classificadas para a última fase de seleção e aprovação final.

5ª. Etapa: Seleção das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado Final

O processo final de seleção das propostas para a divulgação do resultado deste Edital será feito da seguinte forma:

- a) Das propostas que obtiverem entre 705 a 940 pontos, as 04 (quatro) primeiras classificadas em ordem de pontuação estarão automaticamente selecionadas e declaradas aprovadas.
- b) As propostas remanescentes da situação descrita na alínea “a” acima (aquelas a partir da 5ª melhor classificada entre as propostas que obtiveram entre 705 a 940 pontos) e as propostas que obtiverem entre 470 e 705 pontos, serão submetidas ao sorteio.
- c) Não serão submetidas ao sorteio as propostas declaradas aprovadas descritas na alínea “a” e as propostas declaradas eliminadas (com pontuação inferior a 470 pontos ou que não cumpriram os critérios de elegibilidade).
- d) O sorteio se dará em ordem aleatória (uma a uma) até que o valor total previsto deste Edital de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) seja alcançado, contabilizando o valor das propostas aprovadas que não passaram pelo sorteio.

- e) A última proposta aprovada no sorteio será aquela que, na linha de corte, ficar abaixo do valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). As propostas sorteadas formarão o Grupo de Tratamento e serão apoiadas pelo Projeto mediante convênio, caso não haja impedimento.
- f) As propostas não sorteadas serão consideradas como o Grupo de Controle, para a avaliação de impacto dos resultados do Projeto, comparando essas organizações produtivas com aquelas que formarão o Grupo de Tratamento (sorteadas).

O Resultado da análise de todas as etapas da Manifestação de Interesse será divulgado no *site* www.car.ba.gov.br.

IX. PLANO DE NEGÓCIO

As Manifestações de Interesse aprovadas receberão assessoramento técnico da CAR para o desenvolvimento do Plano de Negócio e do Projeto Executivo, financiados com base nos recursos do Bahia Produtiva. Caso o Plano de Negócio e o Projeto Executivo se apresentem como viáveis, será formalizado Convênio da Entidade Proponente com a CAR, condicionado à apresentação dos seguintes documentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- i. Cópia da Ata de Fundação registrada e autenticada
- ii. Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- iii. Cópia do Estatuto Social, registrada e autenticada
- iv. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada e autenticada
- v. Cópia do RG e CPF do representante legal da Entidade
- vi. Projeto Técnico e Executivo para o caso de Subprojetos não relacionados no Anexo 02
- vii. Documento de comprovação da titularidade da área para Subprojetos que tenham previsão de obras civis ou hídricas (Comodato de no mínimo 20 anos, Termo de Cessão de Uso, Escritura Pública, Termo de Doação, todos documentos devidamente registrados).

O Plano de Negócio, uma vez elaborado, indicará a necessidade ou não de um Projeto Executivo para a execução do Subprojeto. O Projeto Executivo, para onde necessite, será elaborado com o apoio técnico da CAR.

A execução do Convênio será de responsabilidade do/a Proponente com o acompanhamento técnico e a supervisão da CAR.

X. PRAZOS

Ações	Data ou Período
Lançamento do Edital	13.08.2015
1ª Etapa: Inscrição no site www.car.ba.gov.br através do preenchimento eletrônico da Manifestação de Interesse conforme o Anexo 1 deste Edital	01 a 20.09.2015
2ª. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelos Colegiados Territoriais (CODETER)	05 a 23.10.2015
3ª. Etapa: Visita de Campo do Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva	26.10 a 06.11.2015
4ª. Etapa: Análise do Comitê Estadual de Avaliação Técnica	09 a 13.11.2015
5ª. Etapa: Seleção das Manifestações de Interesse, Sorteio e Divulgação do Resultado Final	16 a 27.11.2015

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação da Manifestação de Interesse pelo(a) Proponente não se constitui como responsabilidade automática da CAR em firmar um Convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a análise dos Colegiados Territoriais, do Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva e do Comitê Estadual de Avaliação Técnica, visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo. Além disso, a assinatura do Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica do Plano de Negócio.

As informações que constam na Manifestação de Interesse são de exclusiva responsabilidade da Organização Produtiva Proponente, cabendo a CAR o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A CAR se reserva ao direito de realizar a conferência dessas informações por amostragem, caso seja necessário.

As propostas tecnicamente aprovadas e não priorizadas em razão da limitação de recursos financeiros ou eliminadas no sorteio, poderão ser reapresentadas nos Editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

A data do sorteio das Manifestações de Interesse que formarão o Grupo de Tratamento será comunicada no site da CAR, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Os ajustes necessários e que impliquem em alteração nos limites do orçamento dos Subprojetos serão objeto de análise e decisão do Comitê Estadual de Avaliação Técnica.

Serão indeferidas as inscrições de Manifestação de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

A CAR prestará esclarecimentos necessários sobre este Edital, por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio a Agricultura Familiar – SETAF e na Sede da Empresa, localizada na Avenida 2, nº 250, CAB, Salvador BA, ou ainda por e-mail: duvidasdoedital3@car.ba.gov.br.

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

Os Subprojetos selecionados por este Edital de Chamada Pública serão conveniados no prazo máximo de seis (6) meses após a divulgação do resultado final, sendo considerado prescrito após esse período, não restando à CAR qualquer obrigatoriedade nesse sentido, salvo por impedimento justificável devidamente submetido e aceito pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica.

O prazo de execução dos Convênios a serem firmados com as Entidades selecionadas será de três (03) anos, prorrogável conforme legislação vigente.

XIV. ANEXOS

Anexo 01: Formulário 03 – Manifestação de Interesse dos Subprojetos Orientados para o mercado da cadeia produtiva da apicultura e da meliponicultura

Anexo 02: Lista de Opções de Investimentos para os Subprojetos da cadeia produtiva da apicultura e da meliponicultura

Anexo 03: Salvaguardas Ambientais e Sociais do Projeto Bahia Produtiva

Anexo 04: Barema de Pontuação do Edital 003/15 do Projeto Bahia Produtiva

Os Anexos deste Edital estão disponíveis no site da CAR (www.car.ba.gov.br).